



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – LICITAÇÃO Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM CIDADES QUE INTEGRAM AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUÍDAS NOS SEGUINTE LOTES: LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA; LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA; LOTE 4: UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE.

QUESTIONAMENTOS:

1. Solicitamos que sejam disponibilizados as composições de BDI e Encargos Sociais;
2. Favor informar o ano referente a data base do orçamento, mencionados na planilha como "DATA BASE: Sinapi / Dezembro - Orse / Outubro" (Lote 1, 2, 3 e 4);
3. Entendemos que a destinação dos resíduos de Bota Fora em Área licenciada será de responsabilidade da CASAL, sem custos para a Empresa Contratada. Nosso entendimento está de acordo?
4. Favor informar o lo (índice inicial) de referência para o Reajuste conforme mencionado no item 12 do Anexo I (Lote 1, 2, 3 e 4);
5. Favor disponibilizar projetos referentes as sondagens;
6. Informar a responsabilidade com os custos referentes as Licenças (Alvarás, Licenças ambientais);
7. Solicitamos os projetos em arquivo DWG, pois como se trata de obra com preço global ficamos impossibilitados de orçar sem a conferencia dos quantitativos.

RESPOSTA:

Em consulta ao corpo técnico de engenharia, informamos o seguinte:

1 – Solicitamos que seja disponibilizado as composições de BDI e Encargos Sociais;

O índice de BDI de 20,76% utilizado pela CASAL é um dos índices indicados pelo ACÓRDÃO Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, sendo o índice do 1º quartil. O documento não indica, porém, nenhum dos patamares fornecidos (1º, 2º ou 3º Quartil) como utilização obrigatória.

O referido Acórdão apresenta tanto os valores de referência possíveis de serem utilizados para obras específicas de saneamento, quanto a composição da formação do percentual utilizado.

Como o índice utilizado pela CASAL é indicado neste Acórdão; ao utilizar o mesmo índice especificado no Acórdão, assume-se que o detalhamento do mesmo está disponível para qualquer consulta no Acórdão em questão.

2 – Favor informar o ano referente a data base do orçamento, mencionados na planilha como "DATA BASE: Sinapi / Dezembro - Orse / Outubro" (Lote 1, 2, 3 e 4).

SINAPI – Novembro 2018

ORSE- Setembro 2018

120



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

3 – Entendemos que a destinação dos resíduos de Bota Fora em Área licenciada será de responsabilidade da CASAL, sem custos para a Empresa Contratada. Nosso entendimento está de acordo?

A destinação dos resíduos de bota-fora em área licenciada é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4 – Favor informar o Io (índice inicial) de referência para o Reajuste conforme mencionado no item 12 do Anexo I (Lote 1, 2, 3 e 4).

O Io (índice inicial) considerado no reajuste é o índice referente ao mês de apresentação da proposta da empresa vencedora da licitação, em consonância com a lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, conforme mostrado abaixo:

Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5 – Favor disponibilizar projetos referentes as sondagens.

Considerando que trata-se de contrato para implantação de rede de distribuição de água nos diversos municípios do estado e que os serviços serão realizados de acordo com a necessidade de cada unidade de negócio, não foram realizadas sondagens. Portanto, cabe a gestão e fiscalização do contrato o acompanhamento dos serviços para realizar as medições de acordo com o volume e tipo de material escavado para cada serviço e localidade.

6 – Informar a responsabilidade com os custos referentes as Licenças (Alvarás, Licenças ambientais).

A responsabilidade com custos referentes às licenças ambientais e alvarás é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7 – Solicitamos os projetos em arquivo DWG, pois como se trata de obra com preço global ficamos impossibilitados de orçar sem a conferencia dos quantitativos.

Considerando que trata-se de contrato para implantação de rede de distribuição de água nos diversos municípios do estado e que os serviços serão realizados de acordo com a necessidade de cada unidade de negócio, não há definição prévia dos trechos que serão implantadas as redes de distribuição de água. A demanda será realizada pela gestão e fiscalização do contrato devendo a empresa realizar o As Built da rede implantada

Em, 04 de fevereiro de 2019.


Adely Roberta Meireles de Oliveira

Assessora de Licitação e Contratos ASLIC/CASAL